



GOVERNO DO AMAZONAS ASSINA TERMO QUE CERTIFICA A AMAZONPREV JUNTO AO PROGRAMA PRÓ-GESTÃO



Documento qualifica a instituição como referência no Brasil

O governador do Amazonas, Wilson Lima, participou na quinta-feira (9/01), da solenidade de assinatura do termo de compromisso que certifica a Fundação Amazonprev junto ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (Pró-Gestão). O documento qualifica a instituição previdenciária do Amazonas como uma das mais proeminentes e de referência entre os estados brasileiros.

Segundo o governador, a certificação é o resultado de um trabalho alinhado com as políticas federais de excelência entre os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

“No ano passado, a Amazonprev recebeu três prêmios, além da certificação da ISSO, e a gente começa o ano de 2020 recebendo essa certificação como reconhecimento do trabalho sério que nós estamos fazendo. É importante também ressaltar o papel que a Assembleia Legislativa teve nesse processo quando aprovou a reforma da Previdência aqui no estado do Amazonas, uma reforma que é necessária para que a gente possa manter o equilíbrio fiscal e, naturalmente, garantir os benefícios daquelas pessoas que são aposentadas pelo Governo do Estado”, afirmou Wilson Lima.

A auditoria de qualificação que recomendou a Amazonprev ao Pró-Gestão aconteceu em novembro de 2019. Dentre os critérios avaliados na instituição estava a capacidade de gestão e modernização do sistema previdenciário. Com base nos fundamentos de classificação para receber o certificado do Pró-Gestão, a Fundação Amazonprev alcançou 22 dos 24 pontos possíveis, cumprindo um total de 92% dos pré-requisitos necessários para a qualificação.

Segundo o presidente da Amazonprev, André Luiz Zogahib, a assinatura do termo pelo Governo do Estado garante para a União que a instituição continue mantendo um padrão de qualidade modelo para o Brasil.

“Isso não é à toa, vem de anos de planejamento e de uma metodologia de gestão previdenciária que, além de seguir os preceitos e determinações constitucionais, vem mostrando ao longo dos anos que a capitalização do recurso no fundo previdenciário, bem como a gestão no fundo financeiro, vem sendo feita de forma a garantir um melhor futuro para o nosso servidor público, quando ele for se aposentar ou quando for instituir pensão”, afirmou Zogahib.

Pró-Gestão - O Pró-Gestão busca avaliar os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) em uma perspectiva geral, que abrange tanto aposentados e pensionistas quanto servidores ativos. Seus critérios buscam aprimorar tanto as atividades previdenciárias, quanto as condições de trabalho dos servidores ativos, seu atendimento de saúde e os indicadores de qualidade institucionais, entre diversos outros pontos estipulados nos três pilares do Pró-Gestão: controles internos, governança corporativa e educação previdenciária.

EDITORIAL

André Luiz Zogahib

Presidente da Amazonprev



Garantimos nosso CRP, mais uma vez

O Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), conferido à Fundação Amazonprev no início deste ano, torna o Estado do Amazonas apto a contrair empréstimos e repasses da União. O documento, que teve sua validade prorrogada por mais seis meses, é emitido pela Secretaria de Políticas de Previdência Social, do Governo Federal.

A certificação atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados. O título é emitido semestralmente e o Amazonas é um dos poucos estados em que o certificado nunca foi impedido de ser concedido.

A emissão do CRP é tão importante que sem ele o estado fica impossibilitado de receber transferências voluntárias de recursos federais, bem como empréstimos e financiamentos.

O nosso CRP é uma comprovação de que o estado cumpre todas as normas federais relacionadas à gestão de um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Também que mantém os recursos provenientes dos recolhimentos dos servidores em constantes investimentos para que na hora da aposentadoria esses valores assegurem a cobertura previdenciária desse trabalhador. “É como se fosse uma poupança que o segurado garante para o seu futuro”, pontua Zogahib.

Na análise da Secretaria de Políticas de Previdência Social são listados, pelo menos, 36 itens para que um estado esteja habilitado a receber o CRP. Um desses requisitos é o acesso ao segurado às informações do portal da transparência para o acompanhamento regular das finanças da instituição.

CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS (FEV/MAR)

Poder Executivo Aposentados*	
MÊS	DATA
Fevereiro	03/03/2020
Março	02/04/2020

Poder Executivo e Legislativo Pensionista*	
MÊS	DATA
Fevereiro	04/03/2020
Março	03/04/2020

MPE - AM	
MÊS	DATA
Fevereiro	21/02/2020
Março	26/03/2020

TCE - AM	
MÊS	DATA
Fevereiro	21/02/2020
Março	25/03/2020

A consulta aos Contra-Cheques estará disponível no portal do Segurado ou do Servidor apenas 48h da data do pagamento aos Aposentados e Pensionistas, conforme orientação da Prodram.

**Calendário atualizado conforme Decreto Nº 41.411 de 18 de outubro de 2019.*

AMAZONPREV ALERTA PARA NOVAS REGRAS DE RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Pelo menos 36,9 mil aposentados e pensionistas que recebem seus benefícios pela Fundação Amazonprev devem ficar atentos às novas regras de recadastramento. A partir deste ano, a atualização cadastral obrigatória deve ser realizada nas agências bancárias do Bradesco, tanto na capital, interior do Estado, assim como em outras unidades da Federação. Quem não se recadastrar terá o benefício suspenso até que seja regularizada a situação cadastral.

Essa orientação segue as determinações do Decreto nº 41.350, publicado em 7 de outubro de 2019, no Diário Oficial do Estado (DOE, edição nº 34.100). Com o novo procedimento, os segurados da Amazonprev



não precisarão mais comparecer à instituição previdenciária, no Centro, pois o recadastramento no Bradesco será único. Quem tem mais de um vínculo com o Estado precisa se recadastrar apenas uma vez.

A Amazonprev também lembra que não é permitido o recadastro por procuração. Ou seja: os segurados em dificuldades de locomoção ou idade avançada podem agendar uma visita domiciliar por um dos números 3627-3400; 3627-3401; 3627-3421, e solicitar o serviço. Para mais informações é possível ligar para o “Fale Conosco” - (92) 3627-3424.

Estão liberados do procedimento aqueles que ingressaram no serviço público após a publicação do Decreto nº 41.350. Também estão liberados os inativos e pensionistas cujo ato de concessão do benefício foi publicado até três meses antes do mês de aniversário.

“Na capital, no interior do estado do Amazonas, ou em qualquer local do território nacional, basta que o aposentado ou pensionista procure uma das agências do Bradesco para fazer o seu recadastramento, diminuindo assim a burocracia existente”, declara o presidente da Fundação Amazonprev, André Luiz Zogahib.

Documentação:

- **Aposentados:** RG ou documento de identificação oficial com foto; CPF; comprovante de residência em nome do próprio segurado (recente dentre os três últimos meses ou, na ausência deste, serve a declaração de residência); PIS/Pasep ou NIS (ou documento contendo a informação); Título de Eleitor ou e-Título ou comprovante de votação 2018 ou comprovante de quitação eleitoral.



Para efeito de confirmação, o agente público que já tiver declarado filho (a) menor de idade, cônjuge ou companheiro (a) como seu dependente, nos termos do regulamento do imposto de renda, deverá apresentar à instituição financeira os originais ou cópias autenticadas de seus documentos obrigatórios, especificados no Anexo II do presente Decreto. Também não haverá a inclusão de novos dependentes para efeito previdenciário e de imposto de renda, por meio da instituição financeira

- **Dependentes:** Certidão de Nascimento (ou RG) para filhos menores; Certidão de Casamento para os cônjuges; Declaração de União Estável para o companheiro (a); CPF ou documento oficial com foto contendo a informação.

- **Pensionistas:** RG ou documento de identificação oficial com foto; CPF; comprovante de residência em nome do próprio segurado (recente dentre os três últimos meses ou, na ausência deste, serve a declaração de residência); Título de Eleitor ou e-Título ou comprovante de votação 2018 ou comprovante de quitação eleitoral; Certidão de Nascimento para os menores que não possuem RG ou documento oficial equivalente.

Vale ressaltar que os documentos devem estar legíveis e com fotografia que garanta a identificação do beneficiário. Para beneficiários em outros estados segue a mesma documentação dos demais segurados.

EXPEDIENTE